



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 26/2025

Altera o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal da Paraíba, aprovado pela Resolução Consepe nº 54/2024.

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a aprovação na reunião extraordinária, realizada em 26 de março de 2025 (Processo nº 23074.009594/2025-07),

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir um parágrafo no art. 59 do Regulamento Geral dos Programas de Pós- Graduação *Stricto Sensu* aprovado pela Resolução Consepe nº 54/2024, com a seguinte redação:

“Art. 59.....

.....
§ 5º *Em caso de parentalidade atípica, decorrente de nascimento de filho, de adoção ou de obtenção de guarda judicial para fins de adoção de criança ou adolescente com deficiência, os prazos máximos dispostos nos incisos I e II do §1º para o mestrado e para o doutorado, podem ser acrescidos em um período letivo, se tratando de regime escolar subdividido em dois períodos letivos por ano, ou dois períodos letivos, se tratando de regime escolar subdividido em três períodos letivos por ano.*”

Art. 2º. Alterar o inciso I do art. 60 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 60.

I - À (Ao) discente gestante a partir do oitavo mês de gestação, ou a critério médico, conforme legislação vigente.”

Art. 3º. Alterar o art. 85 e seus incisos I e II do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 85. *O trabalho final será julgado por uma comissão examinadora, escolhida na forma estabelecida no art. 17, inciso III, alínea “h”, deste regulamento, composta pelo(s) orientador(es/as), e por, no mínimo:*

I - dois especialistas, tratando-se de dissertação ou trabalho equivalente, sendo um externo ao programa, e dois suplentes, sendo um externo ao programa;

II - quatro especialistas, tratando-se de tese, sendo dois externos ao programa, um deles necessariamente, externo à instituição, e dois suplentes, sendo um externo à instituição.”

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 14 de maio de 2025.

Terezinha Domiciano Dantas Martins

Presidente

Emitido em 26/03/2025

RESOLUÇÃO Nº 26/2025 - REITORIA SODS (11.01.74)
(Nº do Documento: 26)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/05/2025 18:54)
TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS
REITOR(A)
338087

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
26, ano: 2025, documento (espécie): **RESOLUÇÃO**, data de emissão: 15/05/2025 e o código de verificação:
268557017f